



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### LEI Nº 1.858, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2023, da [Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022](#), que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

#### “LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.04.00	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda			
		2.021 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Criação de funções gratificadas pela participação de servidores nas funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Planejamento, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, em atendimento à nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.	59.873,90
02.03.00	Secretaria Geral da Prefeitura			
		2.019 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Criação de função gratificada pela participação de servidores na função de atualização do Site da Prefeitura Municipal, em atendimento à nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, bem como para divulgação de dados e informações referentes à legislação e contas públicas, em atendimento à Lei nº 531, de 11 de setembro de 2006.	7.266,25

“(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 21 de setembro de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário-Geral